



Estado de Mato Grosso

Lei nº 354, de 18 de Julho de 1.950.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a adquirir por CR \$.... 100.000,00, as obras da ponte de madeira, construída - pelo Senhor ATANÁZIO CARTULARES, sobre o rio Aquidauana, no lugar denominado "SEPRINHA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO ;

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Administrativo autorizado a adquirir pela importância de cem mil cruzeiros (CR \$ 100.000,00), as obras da ponte de madeira, construída pelo Senhor Atanázio Cartulares, sobre o rio Aquidauana, no lugar denominado "SEPRINHA".

Artigo 2º - Para atender à despesa decorrente da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de julho de 1.950 , 129ª da Independência e 62ª da República.

Assinatura: João Ferreira
Assinatura: Rosário

Registrada à fls. 187
do livro competente.
Assinatura
J. Adm. Cl. R.